



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

EDITAL Nº. 350/2022 CONVITE. Fornecimento de alimentação sendo almoço e janta para o primeiro e segundo turno (caso haja) aos cidadãos convocados para a organização, realização e apuração do pleito nas Eleições de 2022 para as Zonas Eleitorais 66ª e 134ª do Município de Canoas, conforme disposição do Convênio nº 008/2022, firmado com TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE/RS). Data: **29/09/2022**, às **10** horas. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º. Andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto a *Fornecimento de alimentação sendo almoço e janta para o primeiro e segundo turno (caso haja) aos cidadãos convocados para a organização, realização e apuração do pleito nas Eleições de 2022 para as Zonas Eleitorais 66ª e 134ª do Município de Canoas, conforme disposição do Convênio nº 008/2022, firmado com TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE/RS)*, conforme descrito no item 2 – **DO OBJETO**, que se processará pela modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993, com participação exclusiva de Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas** do dia **29 de setembro de 2022**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, ramal 4866.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada na Rua Cândido Machado, 429, Centro, Canoas, RS, telefone (51) 3425 7631 com o servidor Marcelo dos Reis Oliveira.

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I** – Orçamento Estimado;
- II** – Modelo de Proposta Financeira;
- III** – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

IV - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

V - Modelo de Termo de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

e) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

f) que não esteja enquadrada como Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto o Fornecimento de alimentação sendo almoço e janta para o primeiro e segundo turno (caso haja) aos cidadãos convocados para a organização, realização e apuração do pleito nas Eleições de 2022 para as Zonas Eleitorais 66ª e 134ª do Município de Canoas, conforme disposição do Convênio nº 008/2022, firmado com TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE/RS), conforme descrição no Termo de Referência do Edital.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs

3.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01 - Dos documentos de habilitação, declaração conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) financeiras serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.

5.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.4.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

5.2.4.2. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

REGULARIDADE FISCAL

5.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;



- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante; Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.7. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

5.2.7.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material.

5.2.8. Licença Sanitária ou Alvará de Licença (Municipal, Estadual ou Federal); dentro do prazo de validade; ou declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará sanitário/licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas das originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.5., 5.2.6., 5.2.7. 5.2.8. e 5.2.9., devendo a mesma apresentar a declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do modelo anexo.

5.3.2.1. Caso algum dos documentos relacionados no CRC/CRH vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A



CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC/ CRH se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.2.2. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC/CRH.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.3.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.3.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.5.1. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 01 ano, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.5.2. A Proposta Financeira deverá atender a todas às condições e aos critérios deste edital, contendo planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução das obras e dos serviços, conforme indicado nos modelos anexos.

5.5.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.5. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

5.5.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.7. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

5.5.8. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.6. Observações gerais:

5.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, situada a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

8.1. Quanto ao procedimento da licitação:

8.1.1. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

8.1.2. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.2. Quanto à execução do objeto:

8.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.2.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais:

Até R\$ 500.000,00 0,30%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 - 0,20%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 - 0,08%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01 - 0,04%

Acima de R\$20.000.000,00 - 0,02%

8.2.3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.2.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais :

Até R\$ 500.000,00 10%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 - 8%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 - 6%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 - 4%

Acima de R\$ 20.000.000,01 - 2%

8.2.5. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.2.6. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

8.2.7. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

8.2.8. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente Edital, bem como, a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

9.2. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1				
Item	Quant.	Descrição de Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	850 (425 para o 1º Turno + 425 para o 2º Turno - se houver)	ALMOÇOS tipo “buffet livre” Contendo, no mínimo: 10 variedades de pratos quentes, sendo mínimo 04 proteínas (gado, frango, peixe e porco); 10 tipos de saladas; 6 tipos de sobremesa; e 01 refrigerante (de no mínimo 300 ml – sabores variados).	R\$ 42,00	R\$ 35.700,00
2	260 (130 para o 1º Turno + 130 para o 2º Turno - se houver)	JANTAS tipo “buffet livre” Contendo, no mínimo: 10 variedades de pratos quentes, sendo mínimo 04 proteínas (gado, frango, peixe e porco); 10 tipos de saladas; 6 tipos de sobremesa; e 01 refrigerante (de no mínimo 300 ml – sabores variados).	R\$ 45,67	R\$ 11.873,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 – R\$ 47.573,33				



EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Financeira e declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

LOTE 1				
Item	Quant.	Descrição de Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	850 (425 para o 1º Turno + 425 para o 2º Turno - se houver)	ALMOÇOS tipo “buffet livre” Contendo, no mínimo: 10 variedades de pratos quentes, sendo mínimo 04 proteínas (gado, frango, peixe e porco); 10 tipos de saladas; 6 tipos de sobremesa; e 01 refrigerante (de no mínimo 300 ml – sabores variados).		
2	260 (130 para o 1º Turno + 130 para o 2º Turno - se houver)	JANTAS tipo “buffet livre” Contendo, no mínimo: 10 variedades de pratos quentes, sendo mínimo 04 proteínas (gado, frango, peixe e porco); 10 tipos de saladas; 6 tipos de sobremesa; e 01 refrigerante (de no mínimo 300 ml – sabores variados).		
VALOR TOTAL – LOTE 1 R\$				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a fornecimento de alimentação, conforme consta do item 2 abaixo, em atendimento ao disposto no Convênio nº 008/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CANOAS/RS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, onde o Município obriga-se ao fornecimento de alimentação para os envolvidos na organização e realização do pleito eleitoral.

2. DO OBJETO

Fornecimento de alimentação sendo **almoço e janta** para o primeiro e segundo turno (caso haja) aos cidadãos convocados para a organização, realização e apuração do pleito nas Eleições de 2022 para as Zonas Eleitorais 66ª e 134ª do Município de Canoas, conforme disposição do Convênio nº 008/2022, firmado com TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE/RS).

2.1. Quantitativos e Calendário / Cronograma de fornecimento:

Serão fornecidas 555 refeições PARA CADA UM DOS TURNOS DO PLEITO, tudo conforme definido nos itens 2.1.1 e 2.1.2 abaixo.

Os quantitativos acima referidos foram fornecidos pelo TRE/RS levando em consideração o atendimento do 1º Turno do Pleito Eleitoral; os quais serão repetidos para atendimento do 2º Turno, caso este efetivamente ocorra.

Registra-se, por oportuno, que as refeições previstas para o segundo turno somente serão fornecidas na sua efetiva existência.

2.1.1. PRIMEIRO TURNO:

a) SÁBADO – dia 01/10/2022

Almoço: 170 unidades;

Os almoços serão servidos nas dependências da Contratada;

b) DOMINGO - Dia 02/10/2022

Almoço: 255 unidades;

Janta: 130 unidades;

Os almoços e as jantas serão servidos nas dependências da Contratada;

2.1.2. SEGUNDO TURNO:

a) SÁBADO – dia 29/10/2022

Almoço: 170 unidades;

Os almoços serão servidos nas dependências da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

b) DOMINGO - Dia 30/10/2022

Almoço: 255 unidades;

Janta: 130 unidades;

Os almoços e as jantas serão servidos nas dependências da Contratada;

2.2. Descrição do Objeto e Valor Máximo Admitido:

2.2.1. Os valores foram apurados segundo aferição pública, publicada na em 12/09/2022, para a qual foram enviados preços de referência por empresas do ramo de atividade do objeto licitado, conforme legislação vigente.

2.2.2. Os valores máximos admitidos são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 1				
Item	Quant.	Descrição de Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	850 (425 para o 1º Turno + 425 para o 2º Turno - se houver)	ALMOÇOS tipo “buffet livre” Contendo, no mínimo: 10 variedades de pratos quentes, sendo mínimo 04 proteínas (gado, frango, peixe e porco); 10 tipos de saladas; 6 tipos de sobremesa; e 01 refrigerante (de no mínimo 300 ml – sabores variados).	R\$ 42,00	R\$ 35.700,00
2	260 (130 para o 1º Turno + 130 para o 2º Turno - se houver)	JANTAS tipo “buffet livre” Contendo, no mínimo: 10 variedades de pratos quentes, sendo mínimo 04 proteínas (gado, frango, peixe e porco); 10 tipos de saladas; 6 tipos de sobremesa; e 01 refrigerante (de no mínimo 300 ml – sabores variados).	R\$ 45,67	R\$ 11.873,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 – R\$ 47.573,33				

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. A modalidade de licitação sugerida é CONVITE.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;



4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material.

4.2. Licença Sanitária ou Alvará de Licença (Municipal, Estadual ou Federal); dentro do prazo de validade; ou declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará sanitário/licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco;

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. LOTE 1 – ALMOÇOS E JANTAS;

5.2.1. As refeições (Lote 01) deverão ser servidas nas dependências da CONTRATADA, devendo estar preparada para servir as refeições, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG que comunicará a mesma, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das Cláusulas demais cláusulas obrigatórias previstas na Lei 8.666/1993 aplicada de forma subsidiária à presente contratação, a Contratada compromete-se a:

6.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;

6.1.2. A Obedecer rigorosamente os padrões de qualidade, cronograma s e quantitativos definidos no Presente Termo de Referência;

6.1.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

6.1.4. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da CONTRATADA, no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.5. A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias;

6.1.5.1. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato e penalização;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão nomeará fiscal administrativo, na Ordem de Início de Serviços, que realizará as devidas diligências e observações durante a execução do contrato, assim como será o responsável pelo ateste e fiscalização da despesa oriunda do contrato, observando às disposições dos Decretos Municipais nº 12, de 4 de janeiro de 2013 e 196, de 4 de junho de 2018.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

8.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

8.2.1. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo fiscal do contrato;

8.4. Certidão Negativa de Débitos Federal;

8.5. Certificado de Regularidade Fiscal/FGTS.

9. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

9.1. Para esclarecimentos e informações referentes ao Edital, fica responsável o(a) sr(a).
Marcelo dos Reis Oliveira – Matrícula 100784 – Fone 51 3425.7631 ramal 4831.

Marcelo dos Reis Oliveira
Assessor Técnico – Matr. 100784



EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____/_____/_____-____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 67.474/2022

EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 350/2022 – CONVITE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não possui fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante